

RECRUTAMENTO

Técnico/a de apoio à coordenação pedagógica e gestão da formação profissional e formador/a interno/a

REGULAMENTO DE CONCURSO

A Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Coimbra (APPDA Coimbra) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social. No âmbito da sua estratégia de crescimento e da atividade no âmbito da Qualificação de Pessoas com Deficiência ou Incapacidade,

Pretende recrutar:

1 Técnico/a de apoio à coordenação pedagógica e gestão da formação profissional e formador/a interno, que reportará ao/à coordenador/a pedagógico/a e desempenhará as seguintes funções e tarefas:

1

- a) **Exercício da função de formador/a**, de acordo com as funções que constam do respetivo perfil profissional, em regime de **formador/a interno**, nas diversas unidades de formação, da componente de Formação para a Integração, dos cursos de Qualificação de Pessoas com Deficiência ou Incapacidade, designadamente:
 - a. Portefólio;
 - b. Balanço de competências/ plano individual de formação;
 - c. Igualdade de Oportunidades;
 - d. Procura ativa de emprego;
 - e. Legislação laboral;
 - f. Empreendedorismo;
 - g. Outras Unidades de Formação a atribuir em função perfil curricular e profissional do/a candidato/a selecionado/a;
- b) Exercício de tarefas de **apoio à coordenação pedagógica** dos cursos de Qualificação de Pessoas com Deficiência ou Incapacidade, designadamente:
 - a. Apoio na conceção e planeamento da atividade formativa da APPDA Coimbra;

Cofinanciado por:

- b. Apoio na elaboração de candidaturas a programas de financiamento e outros projetos;
- c. Apoio na elaboração de documentos inerentes ao Sistema de Gestão da Atividade Formativa;
- d. Apoio na elaboração de programas de formação;
- e. Apoio na elaboração dos documentos de planeamento estratégico e avaliação da atividade formativa;
- f. Apoio na avaliação da atividade formativa nos seus diversos momentos e dimensões;
- g. Apoio na receção e validação da documentação inerente ao círculo formativo (Programa do módulo, planos de sessão, instrumentos de avaliação, fichas de trabalho, etc.);
- h. Apoio nas atividades de registo e execução física das ações;
- i. Apoio na planificação, execução e avaliação de atividades formativas de prática simulada e formação prática em contexto de trabalho;
- j. Apoio na dinamização de atividades formativas com utilização de recursos da comunidade local;
- k. Apoio na articulação com os diversos agentes inerentes à atividade formativa;
- l. Apoio na aquisição de bens e serviços necessários à dinamização da atividade formativa;
- m. Apoio e supervisão a formandos/as nos tempos não letivos;
- n. Apoio a formadores/as durante a sessão formativa;
- o. Acompanhamento de formandos/as em visitas de estudo e atividades de exterior;
- p. Transporte de formandos/as entre os diversos locais onde decorre a atividade formativa da APPDA Coimbra;

2

A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição, ao trabalhador, de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha qualificação profissional adequada.

1 – REQUISITOS DE ADMISSÃO E QUALIFICAÇÕES

1.1 – Requisitos de Admissão

Constituem requisitos de admissão no âmbito do presente procedimento de recrutamento, a detenção pelo/a candidato/a das seguintes competências e habilitações:

Cofinanciado por:

a) Licenciatura em:

- Psicologia;
- Serviço Social;
- Sociologia;
- Ciências da Educação;
- Animação Sociocultural;
- Educação Social;
- Educação e formação;
- Animação e intervenção sociocultural;
- Recursos Humanos;
- Gestão
- Outra licenciatura que, conjugada com a experiência profissional, habilite para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho.

b) Certificado de Competências Pedagógicas de Formador/a; **(Fator eliminatório)**

c) Mínimo de 3 anos de experiência profissional enquanto formador/a ou ministração de, pelo menos, 300 horas de formação; **(Fator eliminatório)**

d) Mínimo de 1 ano de experiência profissional em atividades de coordenação pedagógica/ gestão da formação, ou frequência de formação pedagógica no âmbito da gestão da formação; **(Fator eliminatório)**

3

(Os/As candidatos/as admitidos a entrevista, **deverão fazer prova dos requisitos enunciados em c) e d)**, através da **exibição do respetivo contrato de trabalho/ contrato de prestação de serviços** ou Certificado de formação profissional no caso de o/a candidato/a não ter experiência profissional, mas ter frequentado formação profissional adequada).

1.2 – Outras qualificações relevantes

Consideram-se as seguintes **qualificações** como relevantes:

- a) Conhecimentos e prática comprovada no âmbito da atividade de formador/a;
- b) Conhecimentos e prática comprovada no âmbito da coordenação pedagógica/ gestão da formação;
- c) Conhecimentos e prática na área de informática na ótica do utilizador;
- d) Conhecimentos e prática em atividades na área da deficiência ou incapacidade;
- e) Conhecimentos e prática em concepção e gestão de projetos;

Cofinanciado por:

- f) Conhecimentos de legislação e regulamentação específica no âmbito da formação profissional;
- g) Conhecimentos e prática sobre sistemas de gestão da qualidade;
- h) Conhecimentos e prática sobre sistemas de gestão da formação no âmbito da DGERT;
- i) Conhecimentos e prática nos domínios da Igualdade de Oportunidades e Igualdade de Género;
- j) Conhecimentos e prática em legislação laboral;
- k) Conhecimentos e prática em intervenção social, inovação e empreendedorismo;
- l) Conhecimentos e prática em gestão/ contabilidade/ secretariado;

1.3 – Perfil pretendido/ competências

a) Saber-fazer

Orientação para resultados: capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos;

Planeamento e organização: capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades;

b) Saber-ser

Iniciativa e autonomia: capacidade de atuar de modo independente e proactivo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los;

Resiliência: capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional;

Responsabilidade e compromisso com a APPDA Coimbra: capacidade para integrar o contributo das suas funções no sentido da missão, visão e objetivos do serviço, exercendo-as de forma disponível e diligente.

Sentido de cooperação: capacidade de trabalhar em equipa num espírito de colaboração, partilha e co-criação de soluções;

1.4 – Outros requisitos

- a) Carta de condução; **(Factor eliminatório)**
- b) Viatura própria;

Cofinanciado por:

2 – REGIME CONTRATUAL

2.1 – Tipo contratual

Ao/à candidato/a selecionado/a será proposta a celebração de um **contrato individual de trabalho a termo certo**, nos termos do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e alterações sucessivas, e disposições legais aplicáveis de acordo com o “Contrato Coletivo entre a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade - CNIS e a Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais”.

A duração do contrato a termo será de 9 meses, sujeito a renovações de igual período, salvo comunicação em contrário de algumas das partes.

2.2 – Período de trabalho

38 horas por semana.

2.3 – Local de trabalho

O local de trabalho situa-se no “Centro de Formação e Integração Profissional da APPDA Coimbra”, sito na Rua Luís de Camões n.º 150, 3000 – 252 Coimbra e, noutros locais onde esta desenvolva ou venha a desenvolver atividade formativa.

2.4 – Remuneração

De acordo com o previsto para a categoria de Monitor/formador de habilitação e reabilitação principal, no Contrato Coletivo entre a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade - CNIS e a Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais – Nível remuneratório IX.

2.5 – Período experimental

30 dias, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 112.º do Código do Trabalho.

Cofinanciado por:

3 – FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1 – Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas devem ser formalizadas para o e-mail comunicacao.appdac@gmail.com com a referência em assunto: **Recrutamento de Técnico/a de apoio à coordenação pedagógica e gestão da formação.**

3.2 – Prazo para apresentação de candidaturas

Até dia 11 de setembro de 2016.

3.3 – Documentos que devem instruir a candidatura

- a) Carta de apresentação, indicando as motivações da candidatura;
- b) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado, com indicação das habilitações literárias e profissionais, da experiência profissional, das ações de formação e de outros elementos que o/a candidato/a entenda dever fazer constar como úteis à apreciação da sua candidatura, relacionadas com o conteúdo funcional e outras qualificações relevantes.
 - a. É obrigatória a utilização do modelo Europeu de Curriculum Vitae, disponível em: <http://europass.cedefop.europa.eu/>
- c) Cópia legível de certificado comprovativo das habilitações literárias, com indicação da média final de curso.
- d) Cópia do Certificado de Competências Pedagógicas;
- e) Ficha Curricular DGERT (Versão maio de 2012) detalhada, datada e assinada emitida à APPDA Coimbra, NIPC 505 722 302.
 - a. Ficha Curricular DGERT disponível em <http://certifica.dgert.msess.pt/>
- f) Cópia dos certificados de formação frequentada, das ações de formação com relevância para a apreciação curricular, em observância dos critérios enunciados no Ponto um. Só serão aceites certificados onde conste a data de realização e duração das mesmas.

Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos autênticos ou autenticados anteriormente remetidos ou comprovativos das declarações prestadas.

Cofinanciado por:

3.4 – Exclusão liminar de candidaturas

O não cumprimento dos requisitos para admissão, explicitados no ponto 1.1, o envio de candidatura após o término do prazo previsto, a não utilização do modelo europeu de Curriculum Vitae, ou a falta de qualquer dos elementos referidos no ponto 3.3, determinam a não admissão do candidato e a sua exclusão do procedimento.

3.5 – Prazo de validade do procedimento

O presente processo de recrutamento cessa com o preenchimento do lugar.

4 – CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO

4.1 – Funcionamento e composição do Júri

4.1 – O procedimento será conduzido por um júri composto por 3 membros, entre os quais um desempenhará as funções de presidente do Júri.

4.2 – Métodos de seleção

O método de seleção do presente procedimento concursal será composto por duas fases sequenciais:

- a) A avaliação curricular das candidaturas, de carácter eliminatório, pelo qual se procederá à análise da informação prestada nos documentos que compõem a candidatura, designadamente a pertinente à qualificação dos candidatos no que se refere à sua experiência profissional, formação profissional e habilitações académicas;
- b) A entrevista profissional de seleção, na qual serão convidados a participar os candidatos que obtenham uma classificação igual ou superior a 60,00 valores na avaliação curricular, nela se pretendendo avaliar, de forma mais objetiva e sistemática possível, a experiência profissional e adequação do candidato ao lugar a desempenhar.

4.2.1 – Avaliação curricular

Serão admitidas à fase da avaliação curricular, todas as candidaturas devidamente instruídas e submetidas, nos termos do aviso para recrutamento referente a este procedimento concursal.

Na fase de avaliação curricular (doravante “AC”), pretende-se atender aos seguintes fatores:

Cofinanciado por:

- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional;
- c) Formação profissional.

A AC será expressa numa escala de 0 a 100 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 35\% + EP \times 35\% + FP \times 30\%$$

Sendo:

HA = Habilitação académica;

EP = Experiência profissional;

FP = Formação profissional

A forma de cálculo dos subfactores HA, EP e FP encontra-se detalhada nos pontos seguintes.

8

- a) Habilitação académica (HA)

O fator “habilitação académica” (doravante, “HA”) pondera a titularidade da habilitação académica e o aproveitamento obtido nos níveis de ensino superior concluídos.

$$HA = 4,5 \times (NL) + 3 \times PG + 3 \times M + 4 \times D$$

Sendo que:

NL = Nota de Licenciatura (Entre 10 e 20)

PG = 1 para quem detém pós graduação em área relevante para a função; 0 para quem não detém pós graduação em área relevante;

M = 1 para quem detém mestrado em área relevante para a função; 0 para quem não detém mestrado em área relevante;

D = 1 para quem detém doutoramento em área relevante para a função; 0 para quem não detém mestrado em área relevante.

- b) Experiência Profissional

Cofinanciado por:

O fator “experiência profissional” (doravante “EP”) destina-se a ponderar o desempenho efetivo de funções técnicas na área de atuação a que se destina o lugar a prover, avaliado pela sua natureza e duração.

Para a atividade de “Formador/a” o/a candidato/a deverá indicar detalhadamente, na ficha curricular, as áreas de educação e formação/ UFCD’s ministradas e a duração das mesmas.

A pontuação atribuída será crescente em função do número de horas de formação ministradas, de acordo com a seguinte tabela:

Horas ministradas	<300	300 a 400	401 a 500	Mais de 500
Pontuação	0	50	75	100

Para a atividade de “coordenação pedagógica/ gestão da formação” o/a candidato/a deverá identificar o número de anos de experiência profissional.

Anos de experiência	<1	1 a 3	4-5	>5
Pontuação	0	50	75	100

9

O fator “experiência profissional” (doravante “EP”) será calculado do seguinte modo:

$EP = 0,5 \times (\text{Pontuação Formador/a}) + 0,5 \times (\text{Pontuação coordenação pedagógica/ gestão da formação})$.

Os/As candidatos/as que não detenham experiência profissional mas que tenham frequentado formação em gestão da formação, de pelo menos 140 horas, terão neste ponto a classificação de 50%.

c) Formação Profissional (FP)

O Fator “formação profissional” (doravante “FP”) atende à formação obtida pelo/a candidato/a com relevância para as funções a desempenhar, bem como aos conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

Cofinanciado por:

Nota: Para efeitos de apuramento deste fator, apenas serão consideradas as ações de formação que estejam claramente identificadas quanto à sua data de realização e duração.

O fator FP é calculado através da multiplicação dos seguintes ponderadores ao valor de avaliação de cada uma das componentes de formação:

- a) Formação nas áreas relevantes para o exercício das funções – 60 %
- b) Conhecimentos de informática – 40 %

O valor de avaliação de cada uma das componentes de formação resulta da forma de cálculo nos subpontos seguintes:

Formação nas áreas relevantes para o exercício das funções

O valor de avaliação da componente “Formação nas áreas relevantes para o exercício das funções” será determinado através da multiplicação dos valores constantes da tabela *infra*, correspondentes a cada intervalo de números de formação horas frequentadas segundo o tipo de formação em causa pelos ponderadores constantes da mesma tabela:

Formação nas áreas relevantes para o exercício das funções	Ponderador	<25	25-44	45-79	80-100	+100
Formação contínua de formadores	10%	20	40	60	80	100
Formação de formadores em igualdade de género/ igualdade de oportunidades	10%	20	40	60	80	100
Formação em Gestão da Formação ¹	10%	20	40	60	80	100
Formação em concepção e gestão de projetos	10%	20	40	60	80	100
Formação em legislação laboral	10%	20	40	60	80	100
Formação em sistemas de gestão da Qualidade	10%	20	40	60	80	100
Formação em sistemas de gestão da formação/ Certificação DGERT	10%	20	40	60	80	100
Formação em Intervenção social, inovação e empreendedorismo	10%	20	40	60	80	100
Formação em contabilidade, fiscalidade, secretariado	10%	20	40	60	80	100
Formação em gestão de RH, gestão de equipas	10%	20	40	60	80	100

¹ No caso de o/a candidato/a não ter experiência profissional em coordenação pedagógica/ gestão da formação, e ser detentor/a de formação nessa área, a mesma será contabilizada apenas no fator Experiência Profissional.

Cofinanciado por:

Conhecimentos de informática

O valor da avaliação da componente “conhecimentos de informática” será calculado em função da soma dos valores correspondentes a cada um dos agrupamentos de conhecimentos constantes da tabela infra que o candidato declare possuir, podendo essa declaração ser sujeita a verificação durante a fase de entrevista profissional de seleção.

Conhecimentos de informática	Valor
Aplicações do Microsoft Office, em especial Excel	70
Aplicações de apresentações multimédia	10
SIGO	10
SIIFSE	10

4.2.2 – Entrevista profissional de seleção

Serão admitidos à fase de entrevista profissional os 10 candidatos/as com melhor classificação.

Na fase de entrevista profissional de seleção (doravante “ES” pretende-se avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e a idoneidade dos/as candidatos/as admitidos/as a esta fase para o lugar a desempenhar, em termos operacionais e comportamentais.

A prestação do/a candidato/a na ES deverá ser avaliada segundo os seguintes fatores:

- Motivação do/a candidato/a, pelo qual se apreciará o interesse do/a candidato/a para o desempenho das tarefas;
- Perfil pessoal, pelo qual se apreciará a integridade, compromisso e a tolerância à pressão e à contrariedade;
- Capacidade de relacionamento interpessoal, pelo qual se apreciará o relacionamento com os outros;
- Capacidade de comunicação, pelo qual se apreciarão as competências do/a candidato/a na descrição de factos e conceitos e na exposição com clareza e de modo sistematizado das suas análises ou pontos de vista;

Cofinanciado por:

- e) Espírito de iniciativa, pelo qual se apreciará a capacidade do/a candidato/a em propor inovações com vista ao desenvolvimento das matérias e métodos de trabalho;
- f) Competência profissional relevante, pelo qual se avaliará os conhecimentos que o/a candidato/a declara possuir.

A entrevista será conduzida pelo júri, colocando questões ao/à candidato/a que permitam, segundo as respostas obtidas, atribuir uma classificação ao/à candidato/a em cada um dos fatores referidos no parágrafo anterior.

O júri atribuirá a cada candidato/a entrevistado/a uma classificação em cada fator expressa em 5,4,3,2 ou 1 valores, consoante o júri considere que o/a candidato/a demonstrou possuir, relativamente ao fator em questão, um nível, respetivamente, Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente.

Para efeitos da avaliação final da ES, os fatores de avaliação da entrevista devem ser ponderados da seguinte forma:

Fatores de avaliação	Ponderador
Motivação	10%
Perfil pessoal	10%
Capacidade de relacionamento interpessoal	10%
Capacidade de comunicação	10%
Espírito de iniciativa	10%
Competência profissional relevante	50%

A avaliação final da ES será expressa numa escala de 0 a 5, até às centésimas, sendo convertida, para efeitos da fase de classificação final da candidatura numa escala de 0 a 100, pela multiplicação do valor por 20.

4.2.3 – Classificação final

Cofinanciado por:

Serão objeto de classificação final todos/as os/as candidatos/as admitidos/as anteriormente à fase de entrevista profissional de seleção que nela tenham obtido classificação igual ou superior a 3 valores, sendo eliminados/as os/as candidatos/as que obtenham uma classificação inferior àquele valor.

A classificação final dos/as candidatos/as (doravante, “CF”), considerada até às centésimas, deve ser expressa numa escala de 0 a 100 valores, resultando da média aritmética das classificações obtidas nos dois métodos de seleção de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Classificação final (CF)} = (60\% \times \text{AC}) + (40\% \times \text{ES})$$

Em caso de empate prevalece a decisão do Presidente do Júri, devidamente fundamentada, a submeter à Direção da APPDA Coimbra.

4.3 – Publicitação dos resultados

Os/as candidatos/as aprovados na primeira fase do método de seleção serão convocados/as para a realização da fase seguinte através do meio de contacto indicado no processo de candidatura.

4.4 – Convite ao/à candidato/a selecionado/a

Por deliberação da Direção da APPDA Coimbra, será formalizada ao/à candidato/a que se encontrar melhor classificado/a uma proposta para a celebração do contrato de trabalho.

Em caso de desistência do/a primeiro/a candidato/a, a Direção da APPDA Coimbra poderá convidar à contratação os/as demais candidatos/as constantes da lista de classificação final, pela ordem em que os/as mesmos/as se encontrem classificados/as.

Cofinanciado por: